

PJeCOR Nº 0003554-52.2020.2.00.0814

REQUERENTE: DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE CADASTROS DO INSS

ENVOLVIDOS: OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 169/2020-DJ/CJRMB

Trata-se de comunicado expedido pela Divisão de Integração de Cadastros do INSS acerca de melhorias no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, encaminhe-se cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis. Quanto ao comunicado, determino expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais da Região Metropolitana de Belém para ciência do teor do expediente, de forma que tenham conhecimento e utilizem corretamente o sistema. Utilize-se cópia do presente como ofício.

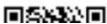
À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: ANGELICA DO SOCORRO CASTRO LOPES RODRIGUES - 31/08/2020 07:40:37
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008310740370380000000095002>
Número do documento: 2008310740370380000000095002

Num. 97452 - Pág. 1

PJeCOR Nº 0003554-52.2020.2.00.0814

REQUERENTE: DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE CADASTROS DO INSS

ENVOLVIDOS: OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2020- /CJRM B

Trata-se de comunicado expedido pela Divisão de Integração de Cadastros do INSS acerca de melhorias no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis. Quanto ao comunicado, **determino** expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais da Região Metropolitana de Belém para ciência do teor do expediente, de forma que tenham conhecimento e utilizem corretamente o sistema.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 20/08/2020 12:40:45
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008201240451310000000088343>
Número do documento: 2008201240451310000000088343

Num. 90543 - Pág. 1

E-MAIL/Comunicado Sirc 10/2020 Assunto: Justificativa em bloco e alteração dos registros via resultado de pesquisas enviado às Serventias Extrajudiciais de Registros Cíveis de Pessoas Naturais



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 17/08/2020 10:15:31
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081710153128700000000085812>
Número do documento: 20081710153128700000000085812

Num. 87812 - Pág. 1

Comunicado Sirc 10/2020 - Assunto: Justificativa em bloco e alteração dos registros via resultado de pesquisas (Corregedorias)

Divisão de Integração dos Cadastros <dicad@inss.gov.br>

sex 14/08/2020 17:21

 1 anexo

Comunicado nº 10-2020.odt;

Comunicado Sirc 10/2020

Assunto: Justificativa em bloco e alteração dos registros via resultado de pesquisas

Boa tarde, meritíssimos Juízes Corregedores,

1. Vimos trazer a vossos conhecimentos o Comunicado enviado às Serventias Extrajudiciais de Registros Cíveis de Pessoas Naturais – RCPN no dia 14.08.2020, informando as novidades da versão do Sirc disponibilizada em 18/08/2020 conforme anexo.
2. Alertamos que a versão disponibilizada não altera o dicionário de dados do Sirc e não necessita de implementação por parte das serventias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos préstimos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Brasília, 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Equipe INSS



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 17/08/2020 10:15:31
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008171015315330000000085813>
Número do documento: 2008171015315330000000085813

17/08/2020 10:01

Num. 87813 - Pág. 1

Comunicado Sirc 10/2020

Assunto: Justificativa em bloco e alteração dos registros via resultado de pesquisas

Prezados Titulares dos Cartórios de Registros Cíveis de Pessoas Naturais,

1) Em continuidade ao processo evolutivo do Sistema Nacional de Informações de Registros Cíveis – Sirc, informamos que no dia **18/08/2020, à noite**, será disponibilizada a seguinte ferramenta no Sirc Web:

a) Justificativa em Bloco e Alteração para os Registros de Nascimento, Casamento, Óbitos e Natimorto – Uma opção para que as informações obrigatórias ausente nos dados dos registros cíveis sejam justificadas. Assim, podem ser tratadas várias matrículas que se encontram com falta de informação pela mesma situação. Exemplo de justificativa em comum: CPF não foi emitido por erro no sistema da Receita Federal.

a.1) Será também apresentado o botão “ALTERAR” que direciona para tela de alteração dos registros para inserir as informações faltantes.

Essas opções estão disponíveis em “Funções de Serventia” nas funcionalidades:

- Pendências Consolidadas da Serventia, no atalho (link) da consulta dos Registros com Dados Obrigatórios Incompletos sem Justificativa - Foram adicionadas as Colunas Alterar e Marcar/Desmarcar Todos e incluídos Botões Justificar selecionados e Gerar Relatórios (XLS).

- Qualidade do Preenchimento dos Dados Obrigatórios - Foram adicionadas as Colunas Alterar e Marcar/Desmarcar Todos e incluídos Botões Justificar selecionados.

b) Pendências de campos obrigatórios solucionadas - Ajustes na Funcionalidade Pendências Consolidadas da Serventia que no caso de informação dos campos ausentes ou inserida a justificativa, é possível a visualização das Pendências Consolidadas Solucionadas nos Dados Obrigatórios Incompletos sem justificativa.

c) Ajuste na Data da Sentença Judicial - não tem mais a regra de data de sentença judicial menor que data de registro

2) Em relação a apuração da sequencialidade de termos faltantes:

a) No comunicado nº 09/2020 informamos que ajustamos a regra para considerar registros lavrados a partir de 01/12/2015. Entretanto, foi constatado que existem muitos cenários de registros restaurados que são utilizados em sequência atual e cancelamentos não alcançados ficaram como faltantes.

b) Cada cartório possui uma realidade quanto a sequencialidade e cancelamentos por isso é verificado a totalidade de termos, podendo ser filtrado o período. Desta forma, foi incluído o preenchimento padrão do filtro de 01/2016 para facilitar na busca na funcionalidade Pendências Consolidadas da Serventia.

c) Caso haja um intervalo que esteja sendo apresentado em 01/2016 e o cartório constate que se trata de registros anteriores a 10/12/2015 podem desconsiderar. Informaremos às Corregedorias



de Justiça estadual. O intervalo é inserido na competência do termo maior, podendo apontar na competência 12/2015 ausência de termos de competências anteriores.

d) Os termos faltantes apontados pela apuração do Sirc, lavrados antes de 10/12/2015, ainda não são de informação obrigatória, mas o Sirc os indica para que o cartório possa se adiantar à previsão de informação do legado desde a Lei nº 6.015/1973 e anteriores, como previsto na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, art. 39, e; Decreto nº 9.929, de 22/07/2019, art. 8º, § 3º.

Não haverá alteração quanto ao dicionário de dados nessa versão.

Qualquer dúvida quanto ao envio ou operacionalização do Sirc deve ser dirimida junto às Gerências Executivas do INSS de abrangência da serventia. Sobre suporte técnico entre em contato com a Dataprev pelo 0800 081 5899.

Brasília, 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Equipe INSS



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 17/08/2020 10:15:31
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081710153183200000000085814>
Número do documento: 20081710153183200000000085814

Num. 87814 - Pág. 2